



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1490 DE 07 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ALÍNEA B DA RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1462, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 INSTITUI A REGULAMENTAÇÃO SOBRE AS NOVAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS OPERAÇÕES DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO PERÍODO ATUAL DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/001142/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, §1º, alínea b, da Resolução Setrans nº 1462, de 18 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 1º - (...)

b) 2ª Fase: 02 de julho de 2022, retorno da grade horária da operação pré-pandemia."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022

ANDRE LUIZ NAHASS

Secretário de Estado de Transportes

Id: 2385429

Veículo: D.O.R.J.
Data: 08/04/2022
Caderno: Parte I
Página: 42
Título: Resolução SETRANS nº 1490 de 07.04.2022.